Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 05 de maio de 2022.

PC nº 081.05.2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 14**, de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Instituto de Previdência de Santo André – IPSA.

Tal medida se faz necessária em virtude das novas demandas para ampliação da capacidade de locação e adequação dos espaços do Instituto de Previdência de Santo André.

Após análise do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD foi elaborada a proposta de abertura de crédito suplementar em conformidade com o disposto no inciso I do art. 41 e o §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, além do previsto nos arts. 12 e 13 da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 17.849, de 21 de dezembro de 2021.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881
Dados: 2022.05.05 14:27:46 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200380035003000370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por CAMILA MOURA RICCI:28307731879 Data: 05/05/2022 14:50:03

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 05.05.2022

DISPÕE sobre a abertura de crédito adicional especial no Instituto de Previdência de Santo André – IPSA.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 463/2021 - IPSA,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência de Santo André – IPSA crédito adicional especial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à seguinte dotação:

03.01.09.272.0002.1.004.04 - Reforma das Instalações do Prédio do Instituto		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	R$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a saber:

99.99.99.999.0099.9.999.04 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881
Dados: 2022.05.05 12:30:34 -03'00'

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200380035003000370 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.